



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

---

**LEI Nº 3.512, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza desafetação e posterior doação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública municipal registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 9.292, Ficha 1, Livro 2 – Registro Geral.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a entidade GRUPO ESPÍRITA AMOR E CONFIANÇA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.516.466/0001-01, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.431, de 17 de maio de 2019, o imóvel de que trata o art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A donatária fica vinculada a destinar o imóvel para a construção do centro espírita descrito no art. 2º.

**Art. 3º** A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do projeto, e 2 (dois) anos após a aprovação da planta pela prefeitura para sua conclusão, sob pena do imóvel reverter-se ao patrimônio do Município, sem ônus.

**Parágrafo único.** As partes elaborarão o instrumento de doação, onde celebrarão os direitos e obrigações que vincularão a ambas.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de dezembro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Antônio Divino Nunes  
Emerson Martins Cardoso